

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

PROCESSO: 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
CONTRATO 04/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em informática, contemplando:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores, impressoras, nobreaks, etc.);
- Suporte técnico de TI (atendimento a usuários, diagnósticos, instalação de software e hardware);
- Atualização e manutenção do site institucional do IPSPMM.

EMPRESA VENCEDORA: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MEI)

CNPJ 52.340.415/0001-08

VALOR GLOBAL: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

PUBLICAÇÕES:

PNCP Divulgação dia 18 de junho de 2024 (Folha 11)

Diário Oficial Divulgação dia 19 de junho de 2024 Edição 1154 Pág 4 (Folha 12)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em informática, contemplando:

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores, impressoras, nobreaks, etc.);

Suporte técnico de TI (atendimento a usuários, diagnósticos, instalação de software e hardware);

Atualização e manutenção do site institucional do IPSPMM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de informática, assegurar o atendimento contínuo às demandas dos usuários internos, além de manter o site institucional atualizado, cumprindo com os princípios de transparência, eficiência e publicidade previstos na administração pública.

A equipe interna do IPSPMM não possui corpo técnico especializado ou quantitativo suficiente para atender à demanda crescente de manutenção e suporte, o que pode comprometer a continuidade dos serviços administrativos e previdenciários.

3. ESCOPO PRELIMINAR DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados devem incluir:

a) Manutenção de Equipamentos

Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos;

Verificação e substituição de peças danificadas (exceto as peças, que serão fornecidas pelo IPSPMM ou cobradas à parte);

Limpeza interna e externa dos equipamentos;

Configuração de rede e compartilhamento.

b) Suporte Técnico

Atendimento de chamados presenciais ou remotos;

Instalação e configuração de softwares autorizados;

Apoio aos usuários com dúvidas e dificuldades técnicas;

Controle de inventário dos equipamentos de TI.

c) Atualização e Suporte ao Site Institucional

Atualização de notícias, informações legais, editais e documentos;

Apoio à manutenção da estrutura e layout do site;

Garantia de funcionamento seguro (atualizações de segurança, backup e integridade do conteúdo).

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Valor estimado da contratação: R\$ [VALOR ESTIMADO]

Fonte de recurso: Recursos próprios do RPPS – IPSPMM

A estimativa foi elaborada com base em cotações de mercado e contratos semelhantes realizados por outros órgãos municipais.

5. PRAZO ESTIMADO DE CONTRATO

Duração do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

Forma de execução: Contrato de prestação de serviços contínuos, com alocação de horas técnicas mensais.

6. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação do serviço poderá acarretar:

Interrupção ou falhas nos serviços administrativos e previdenciários prestados pelo Instituto;

Prejuízo ao atendimento de servidores e aposentados;

Desatualização do site institucional, afetando a transparência e o cumprimento da LAI (Lei de Acesso à Informação);

Aumento de riscos relacionados a falhas técnicas e indisponibilidade de equipamentos.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Redução do tempo de resposta e solução de problemas técnicos;

Melhoria na produtividade dos setores administrativos;

Equipamentos funcionando de forma adequada e segura;

Site institucional atualizado, transparente e acessível à população.

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis – SP 14 de junho de 2024.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Pesquisa de Preços para Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, torna público a pesquisa de preço para contratação direta.

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A pesquisa do preço, é realizada através da aferição dos preços praticados através do sistema de banco de preços, contendo os valores obtidos em licitações públicas, de mesmo objeto ou semelhantes, considerando as características e quantidades a serem contratadas. Não obtendo sucesso no levantamento através do sistema, caso ocorra a inexistência de licitações ocorridas nos últimos anos, é realizado o levantamento junto a empresas prestadoras do serviço disponíveis no mercado, porém, para este estudo não foi necessário pesquisa diretamente com fornecedor.

A pesquisa do preço foi realizada através da aferição dos preços praticados através de contratos vigentes com outros órgãos públicos, contendo os valores obtidos em licitações públicas de mesmo objeto ou similares considerando as características e quantidades a serem contratadas, sendo considerado para pesquisa serviços praticados em entidades municipais como Câmaras Municipais e Regimes Próprios de Previdência, visto que esses órgãos possuem características semelhantes ao IPSPMM.

Com base no disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 o setor de compras e contratos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis realizou uma pesquisa de preços conforme regulamentado, visando a contratação de serviços técnicos em informática, especificamente na manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional.

A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconizado pelo dispositivo legal supracitado. O objeto da pesquisa destinou-se a identificar valores compatíveis com o mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A justificativa para a contratação desses serviços reside na necessidade premente do Instituto em manter o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos e impressoras, na necessidade de formatação e instalação de programas e softwares atualizados e seguros além do gerenciamento e configuração da rede da entidade e atualização do site institucional.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço global, documentos que lhe dão suporte, que constam no anexo classificado.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR MÉDIO
1	12 meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto ao Instituto de Previdência Servidores Púlicos Municipais de Miguelópolis, por intermédio de profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	R\$ 46.680,00	R\$ 34.680,00	R\$ 54.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.340,00

Valor 1 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/54724133000130/2024/15>

Valor 2 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2024/90>

Valor 3 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/01109369000108/2024/4>

Valor 4 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/10462364000147/2024/20>

Conforme Previsto no artigo 13 da Instrução Normativa 01/2024 – Município de Miguelópolis/SP

“§ Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços...”

ESTIMATIVA VALOR REFERÊNCIA: Para o objeto a ser contrato os cinco orçamentos pesquisados no PNCP foram utilizados para o cálculo da média do processo,, perfazendo o valor de referência mensal de R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e valor global para doze meses de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais)

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.

O presente demonstrativo visa apresentar os resultados pretendidos em termos de economicidade decorrentes da contratação de serviços técnicos de informática para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Miguelópolis. A contratação abrange manutenção de softwares, atualização diária do sítio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Objetivos dos Serviços Técnicos de Informática

Otimização da Infraestrutura de TI: Implementação de práticas de manutenção corretiva e preventiva que asseguram o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Eficiência na Comunicação e Processos Internos: Garantir que a rede e os sistemas estejam configurados e gerenciados de forma eficiente, promovendo a comunicação e a execução de processos internos de maneira ágil e segura.

Transparência e Melhoria na Comunicação Institucional: Desenvolvimento, hospedagem e atualização contínua do site institucional, promovendo uma comunicação eficaz com os beneficiários e o público em geral.

Redução de Custos com Manutenção e Substituição de Equipamentos: A manutenção regular e preventiva de computadores e impressoras minimiza a ocorrência de falhas e prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos elevados com substituições e reparos emergenciais.

Otimização do Uso de Recursos de TI: A formatação e a instalação adequadas de programas garantem que os sistemas operacionais e softwares funcionem de forma eficiente, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e otimizando o desempenho dos equipamentos.

Gerenciamento Eficiente de Redes: A configuração e o gerenciamento adequados das redes asseguram uma comunicação eficiente entre os departamentos, evitando problemas de conectividade e reduzindo custos com suporte técnico.

Aumento da Produtividade: Com uma infraestrutura de TI bem mantida e configurada, os servidores do RPPS podem realizar suas atividades com maior eficiência, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a produtividade.

Agilidade nos Processos Internos: O gerenciamento eficiente das redes e a configuração correta dos aplicativos e sistemas em terminais facilitam a execução rápida e segura dos processos internos, melhorando a eficiência operacional do Instituto.

Suporte Contínuo e Atendimentos Ágeis: A disponibilidade de suporte técnico presencial e remoto garante que quaisquer problemas sejam solucionados rapidamente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.

Atualização Continua do Site Institucional: A manutenção e atualização constante do site institucional garantem que as informações relevantes estejam sempre disponíveis para os beneficiários e o público em geral, promovendo transparência e confiança na gestão do RPPS.

CONCLUSÃO:

Com base nos resultados obtidos na pesquisa de preços para contratação de serviços técnicos de informática, realizada conforme as disposições legais e regulamentares vigentes, é possível concluir que a análise abrangeu uma ampla gama de fornecedores e valores estimados, proporcionando ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis uma visão abrangente e detalhada do mercado.

Observou-se uma variação nos valores estimados, refletindo a diversidade de serviços e fornecedores disponíveis. Além disso, a realização de uma pesquisa com uma quantidade acima do mínimo permitido evidencia a abrangência da pesquisa realizada.

Para estabelecer o valor de referência para a contratação, conforme previsto na Instrução Normativa 01/2024 e artigo 24 da Lei 14.133/2021, adotou-se uma metodologia que considera a média dos valores obtidos na pesquisa de preço para obter o valor referência do processo (teto).

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Com base nesse cálculo, o Instituto determinou o valor mensal máximo de R\$ 3.445,00 para o objeto a ser contratado.

Assim, considerando a análise criteriosa dos resultados obtidos, o Instituto está apto a tomar decisões fundamentadas e alinhadas com o objeto a qual deseja contratar.

Portanto solicitamos a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação bem como com o Termo de Referência dos serviços a serem contratados no site da entidade para obtenção de novas propostas caso algum fornecedor tenha interesse.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO

1. CAMARA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA - SP

Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos de Informática

Modalidade da contratação: Despesa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Razão social do fornecedor: 25.290.315 DONIZETE APARECIDO ANASTACIO

CNPJ 25.290.315/0001-41

Data de assinatura: 01/04/2024

Id contrato PNCP: 54724133000130-2-000015/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.680,00

Última atualização: 02/04/2024

Local: Lençóis Paulista/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 29/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

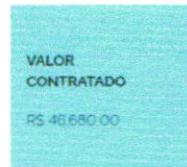
Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Data de assinatura:** 01/04/2024 **Vigência:** de 21/04/2024 a 20/04/2025

Id contrato PNCP: 54724133000130-2-000015/2024 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Id contratação PNCP: [54724133000130-1-000009/2024](#)

Objeto:

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA



FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 25.290.315 DONIZETE APARECIDO ANASTACIO **CNPJ/CPF:** 25.290.315/0001-41

Tipo: Pessoa jurídica

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 12/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/54724133000130/2024/15>

2. MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS - MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática – microcomputadores e redes.

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Razão social do fornecedor: RODRIGO AURELIO DE SOUZA

CNPJ 06.173.725/0001-68

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2024

Id contrato PNCP: 18026021000141-2-000090/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 34.680,00

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Última atualização 24/04/2024

Local: Marmelópolis/MG Órgão: MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS Unidade executora: 536 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 56/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2024 Data de assinatura: 24/04/2024 Vigência: de 24/04/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 18026021000141-2-000090/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 18026021000141-2-000052/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática – microcomputadores e redes

VALOR CONTRATADO
R\$ 34.680,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: RODRIGO AURELIO DE SOUZA CNPJ/CPF: 06.173.725/0001-68 Tipo: Pessoa jurídica

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 13/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2024/90>

3. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA - SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do servidor e dos computadores, incluindo os no-breaks, aparelhos de rede (distribuidor de internet e roteadores sem fio), armazenamento em cloud de backups dos sistemas e aplicativos da Câmara, com manutenção presencialmente e por via remota, esta última quando autorizada, com condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Razão social do fornecedor: IDM TECNOLOGIA & RASTREAMENTO LTDA
CNPJ 18.835.723/0001-76

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024

Id contrato PNCP: 01109369000108-2-000004/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 54.000,00

Contrato nº 0006/24/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Itapira/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA Unidade executora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000014/24 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Data de assinatura: 09/03/2024 Vigência: de 09/03/2024 a 08/03/2025

Id contrato PNCP: 01109369000108-2-000004/2024 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 01109369000108-1-000018/2024

Id CIP: III 11-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do servidor e dos computadores, incluindo os no-breaks, aparelhos de rede (distribuidor de internet e roteadores sem fio), armazenamento em cloud de backups dos sistemas e aplicativos da Câmara, com manutenção presencialmente e por via remota, esta última quando autorizada, com condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR CONTRATADO
R\$ 54.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: IDM TECNOLOGIA & RASTREAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 18.835.723/0001-76

Tipo: Pessoa jurídica

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 14/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/01109369000108/2024/4>

4. FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA – IPAPORANGA - CE

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de Suporte Técnico, limpeza preventiva, manutenção e consertos dos equipamentos de Informática, Redes de Computadores e câmeras de segurança e impressoras, junto à Secretaria de Educação, através do FUNDEB no Município de Ipaporanga.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021

Razão social do fornecedor: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA

CNPJ 43.801.132/0001-25

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024

Id contrato PNCP: 10462364000147-2-000020/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00

Última atualização 05/06/2024

Local: Ipaporanga/CE Órgão: MUNICIPIO DE IPAPORANGA Unidade executora: 06 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA

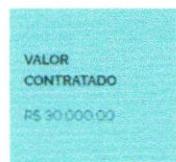
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0000920240306000286 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024 Data de assinatura: 02/05/2024 Vigência: de 02/05/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 10462364000147-2-000020/2024 Fonte: M2A tecnologia Id contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/10462364000147-2-000020/2024>

Objeto:

Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de Suporte Técnico, limpeza preventiva, manutenção e consertos dos equipamentos de Informática, Redes de Computadores e câmeras de segurança e impressoras, junto à Secretaria de Educação, através do FUNDEB no Município de Ipaporanga



FORNECEDOR:

Nome / Razão social: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 43.801.132/0001-25

Tipo: Pessoa jurídica

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 14/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/10462364000147/2024/20>



◀ Voltar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Proposta para todos os filters	1	R\$ 41340,00	R\$ 41340,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 41340,00
R\$ 35400,00

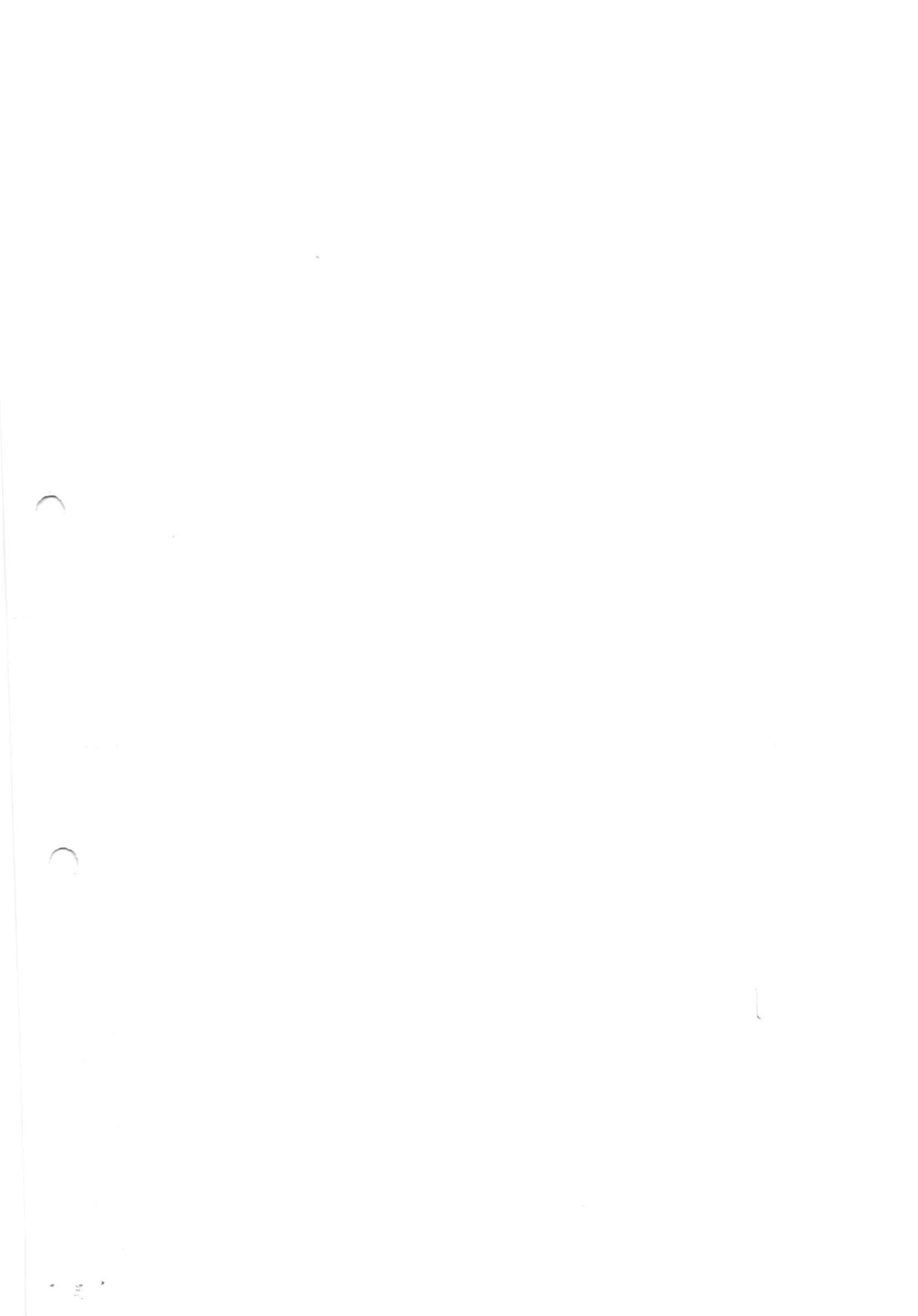
Contarlagão de empresas especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, utilização dinâma do software, administrativo da internet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPII

Registre de prego: N/A
Data de divulgação no NCp: 18/06/2024 **Stuagádo:** Divulgada no NCp
Id contrato/agência NCp: 06082303000187-1-000005/2024 **Fornite:** Finotti Software

Unidad de comparador: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS
Local: Miguelopolis/S.P. **Organo:** INSTUTO DE PREVIDENCA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Ultima actualización: 18/06/2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS**

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 004/2024**

O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 004/2024 para **“Contratação de empresa especializada de consultoria e manutenção de computadores e impressoras, incluindo configuração de servidores de rede e website com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM”** conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <http://www.iprevmiquelopolis.sp.gov.br>, e enviado exclusivamente para o e-mail institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br até as 14h00min do dia 27/06/2024.

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- 1º) entrega via eletrônica - institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br ou;
2º) entrega física: na sede do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis – Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, das 08:00 às 13:30 hrs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 27/06/2024 – 14h00min.**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:** 27/06/2024 – 14h30min.

Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS
Data: 18/06/2024 15:46:06-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente**

Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**EDITAL DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO****(Processo Administrativo n.º 004/2024)**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretora Superintendente Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- 1º) entrega via eletrônica - institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br ou;
2º) entrega física: na sede do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis – Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, das 08:00 às 13:30 hrs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 27/06/2024 – 14h00min.**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:** 27/06/2024 – 14h30min.**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;
2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
2.2.3. ANEXO III - Declarações Complementares;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados ao IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria:

03 01 I.P.S.P.M

03 01 01 Oper. E Manut. Do IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

09 Previdencia Social

09 272 Previdencia do Regime Estatutário

09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público

09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. Do IPSPMM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação para **12 (doze)** meses é de de **R\$ 41.340,00** conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

4.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço máximos fixados por trabalho semelhante do objeto da contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 06 (seis) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

5.2. Ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 004/2024**.

5.3. **Límite para apresentação da Proposta de Preços:** 27/06/2024 – 14h00min

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº

15

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

14.133/21.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física ou eletrônica da proposta e dos documentos exigidos. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2. Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta dispensa

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.7. Quando do envio da proposta o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sendo ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado declarando como verdadeiros todos os documentos anexados à mensagem;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos serão analisadas

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

as propostas recebidas e após a análise do cumprimento das exigências deste Aviso, será classificada em primeiro lugar à proposta que se adequou ao objeto e a mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal;

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital;

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

8.3.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

8.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

-
- 9.2.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;
 - 9.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
 - 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 9.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
 - 9.2.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- a) advertência;
- b) multa no importe de 10% do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

11.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2. Poderá, o Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

13.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

13.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

13.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

20

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

13.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Miguelópolis/SP, 18 de junho de 2024.



Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

21

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevideencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

Descrição	Quant.	Valor Total Referência
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática, incluindo manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional conforme descrito no Termo de Referência.	12	R\$ 41.340,00
VALOR REFERÊNCIA (TETO): R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos quarenta reais)		

2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência previsto do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação se faz necessária para o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos do Instituto de Previdência de Miguelópolis. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados, que dependem diretamente de uma infraestrutura de TI, necessitam de manutenção corretiva e preventiva.

3.2. A manutenção de computadores e impressoras é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Instituto de Previdência de Miguelópolis. De forma preventiva e corretiva, essa manutenção assegura a longevidade dos equipamentos, minimiza falhas e agiliza o atendimento, garantindo o bom funcionamento dos softwares e das impressões de documentos.

3.3. A formatação e a instalação de programas são necessárias para manter os sistemas operacionais e os softwares atualizados e seguros. Esses serviços garantem que os computadores estejam aptos a realizar todas as funções necessárias para o cumprimento das atividades administrativas e de atendimento, com um desempenho otimizado e com a máxima segurança contra vulnerabilidades.

3.4. O gerenciamento e a configuração de redes são fundamentais para assegurar a comunicação eficiente entre os diferentes departamentos do Instituto e para garantir o acesso seguro e rápido às informações e sistemas necessários. Uma rede bem gerida

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

contribui para a agilidade no atendimento e na execução de processos internos, reduzindo tempo de resposta e aumentando a produtividade.

3.5. O desenvolvimento, a hospedagem e a atualização do site institucional são essenciais para garantir uma comunicação transparente e eficiente com os beneficiários e o público em geral. Um site bem desenvolvido e constantemente atualizado oferece informações relevantes e atualizadas, facilita o acesso a serviços online e melhora a imagem institucional, contribuindo para a confiança e a satisfação dos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e Impressoras, incluindo serviços de:

4.1.1. Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede;

4.1.2. Serviços configuração de aplicativo e sistemas em terminais;

4.1.3. Serviços configuração e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de proteção e segurança;

4.1.4. Serviços de desenvolvimento, hospedagem e atualização de Site Institucional;

4.2. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.2.1. A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede do IPSPMM uma vez por semana.

4.2.2. As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;

4.2.3. A empresa contratada permanecerá à disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.5. O Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Manter um servidor da área contábil para assinar os processos contábeis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

6.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.6. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

6.9. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

6.11. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

6.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

6.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

6.14. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

6.15. Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.16. A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" duas vezes por semana com carga horária de 40 horas mensais com data a combinar com o setor contábil

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

da entidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9. DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

10. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 ao Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- e) advertência;
- f) multa no importe de 10% do valor contratado;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

13.9. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 41.340,00** conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis.

16. DA LEGISLAÇÃO:

17.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Processo nº **004/2024**, que formaliza o pedido de contratação para a Contratação do Serviços acima descritos.

Miguelópolis/SP, 18 de junho de 2024.

Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Processo nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM

Certifico, para os devidos fins, que no dia 27 de junho de 2024, expiram os prazos legais para a manifestação de interesse no fornecimento de propostas adicionais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis, conforme o Termo de Referência. A seguir, apresento o detalhamento do processo, bem como das propostas recebidas.

Para determinar o valor de referência do objeto a ser contratado, foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Com o objetivo de assegurar a transparência do processo, foi publicado no site institucional (Portal da Transparência) e no PNCP o Aviso de Dispensa, edital e o Termo de Referência no dia 18 de junho de 2024, e com o intuito de tornar o processo mais amplo e transparente, também foi publicado o Aviso no Diário Oficial do Município na mesma data, estabelecendo o prazo de 7 dias úteis para apresentação das propostas até o dia 27 de junho de 2024.

Na tentativa de ampliar a concorrência, foi realizada uma pesquisa de empresas na região que poderiam atender o objeto em questão, mas não foi encontrado fornecedor que se abrange todos os descritivos, sendo que alguns realizavam manutenção de computadores, mas não em redes ou impressoras e aqueles que forneciam manutenção em site não poderiam realizar manutenção em equipamentos.

Assim foi estipulado um prazo para manifestação de interesse em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa Municipal de Miguelópolis 01/2024, sendo concedido um prazo de 7 (sete) dias úteis, um prazo superior ao aconselhado.

A empresa RD Informática, por meio do Sr. Jhonathan F. dos Reis no dia 21 de junho de 2024, enviou um e-mail informando que não conseguia baixar o edital disponibilizado. No dia 24 de junho foi lhe respondido por e-mail com o edital e Termo de Referência em anexo para análise e não houve envio de proposta, sendo considerado que não atendia o objeto a ser contratado.

Foi verificado que o arquivo que estava disponível para acesso não apresentava nenhum erro para download.

A empresa 52.340.415 – Rosangela dos Santos Silva enviou proposta por e-mail dentro do prazo estabelecido, a qual será considerada no processo.

Até o dia 27 de junho de 2024, não houve manifestações de outras empresas além das já citadas neste documento.

Segue anexo o relatório detalhado das propostas e manifestações recebidas.

EMPRESAS QUE SE MANIFESTARAM POR E-MAIL

Período de 05/06/2024 a 12/06/2024:

Data da Manifestação	Empresa	Valor Apresentado
24/06/2024	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

PESQUISA EFETIVADA PELO IPSPMM:

Empresa	Valor Total
25.290.315 DONIZETE APARECIDO ANASTACIO – Fonte PNCP https://pncp.gov.br/app/contratos/45281144000100/2024/30	R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscientos e oitenta reais)
RODRIGO AURELIO DE SOUZA. (CNPJ: 06.173.725/0001-68) Fonte PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2024/90	R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta reais)
IDM TECNOLOGIA & RASTREAMENTO LTDA CNPJ 18.835.723/0001-76 Fonte PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/01109369000108/2024/4	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA (43.801.132/0001-25) Fonte PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/10462364000147/2024/20	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente o Art. 75, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, realizamos uma pesquisa de mercado abrangente para estabelecer o valor de referência do processo de Dispensa de Licitação para o objeto de assessoria e consultoria de informática. O valor médio obtido através da pesquisa, utilizando quatro empresas, foi de R\$ 41.340,00.

Após a publicação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recebemos uma proposta de R\$ 35.400,00 da empresa local Rosangela dos Santos Silva (CNPJ: 52.340.415/0001-08), que atende os descritivo do objeto com uma visita técnica presencial por semana, conforme edital.

Durante a pesquisa de preços, duas das empresas cotadas apresentaram valores inferiores à proposta da empresa local selecionada:

Rodrigo Aurelio de Souza (CNPJ: 06.173.725/0001-68): Valor de R\$ 34.680,00. No entanto, esta empresa está localizada em Marmelópolis/MG, a 535 km de distância. A realização de 4 visitas técnicas presenciais mensais tornaria a contratação economicamente inviável devido aos custos adicionais de deslocamento e tempo de viagem, impactando negativamente na eficiência operacional.

Premium Publicidades & Serviços LTDA (CNPJ: 43.801.132/0001-25): Valor de R\$ 30.000,00. Esta empresa está localizada em Meruoca/CE, a aproximadamente 3.000 km de distância. A logística envolvida na execução presencial do serviço, com visitas técnicas semanais, tornaria a contratação inviável, considerando os custos significativos de deslocamento e tempo de viagem.

Essas empresas foram utilizadas apenas para a pesquisa de preço médio, pois suas sedes distantes tornam a execução do serviço, com as visitas presenciais semanais, inviável economicamente e logisticamente.

RESULTADO:

A empresa classificada com melhor proposta foi **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 52.340.415/0001-08** no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Racionalização da Escolha:

Viabilidade Econômica: A proposta da empresa local Rosangela dos Santos Silva, no valor de R\$ 35.400,00, é a mais viável economicamente, eliminando os custos adicionais de deslocamento e logística, e garantindo a eficiência na execução do serviço.

Eficiência Operacional: A proximidade geográfica da empresa local assegura a execução eficiente e pontual das visitas técnicas presenciais, conforme exigido no objeto da licitação, sem os atrasos e custos extras associados ao deslocamento de empresas distantes.

Conformidade Legal: A escolha está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo que o serviço seja prestado de forma adequada e dentro dos prazos necessários. Além disso, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 23, § 1º, permite a contratação direta quando as propostas locais apresentam melhor viabilidade econômica e operacional, considerando os custos totais do serviço.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada pela referida empresa, constatou-se que todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência



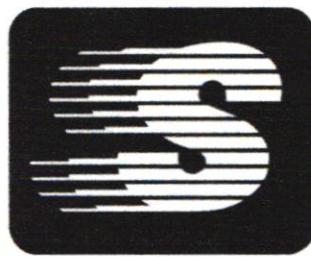
foram plenamente atendidos, qualificando-a como apta.

Diante do exposto, formalizamos a contratação da empresa local Rosangela dos Santos Silva pelo valor de R\$ 35.400,00. Esta decisão é fundamentada na Lei 14.133/2021 e nos princípios da administração pública, assegurando transparência, eficiência e economicidade no processo de dispensa de licitação.

Miguelópolis, 28 de junho de 2024



Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente



speedway

CNPJ **52.340.415/0001-08**

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO II - PROPOSTA

*Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do
Município de Miguelópolis*

Licitante: **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA,**

CNPJ: **52.340.415/0001-08,**

Endereço: **AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B,**

Telefone: **(16) 99129-7522 E-mail: valdir.alves2002@gmail.com**

Responsável: **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CPF: 167.217.978-52**

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM.

Descrição	Qtde	Valor mês	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessorial em informática, incluindo manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional conforme descrito no Termo de Referência	12	2.950,00	35.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00			

O valor global da proposta é de R\$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame. A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

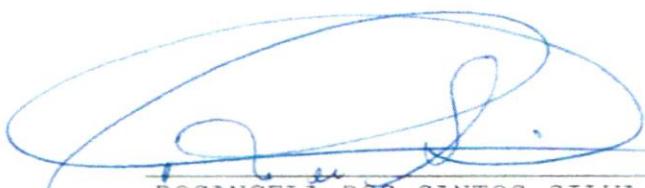
Dados Bancários para pagamento:

Banco: **077** - Agência: **0001** - Conta Corrente: **35144776-9**

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **MICROEMPRESÁRIA**, RG nº: **17.978.185-6**, CPF nº:**167,217.978-52**, Cargo: **DIRETORA**

Miguelópolis, 24 de junho de 2024



ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretora

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF

167.217.978-52

CNPJ

52.340.415/0001-08

Data de Abertura

27/09/2023

Nome Empresarial

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/09/2023

Endereço Comercial

CEP

14530-000

Logradouro

AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA

Número

861

Complemento

LOJA B

Bairro

CENTRO

Município

MIGUELOPOLIS

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

27/09/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Professor(a) particular, independente

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Alfaiate independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.340.415/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2023
NOME EMPRESARIAL 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA		NÚMERO 861	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 14.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUELOPOLIS	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO ROSANGELADOSANTOSSILVA@GMAIL.COM.BR		TELEFONE (16) 9999-6873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024 às 11:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:25 do dia 17/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2024.

Código de controle da certidão: **514D.F579.10D4.308B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.340.415

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	58355972	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/06/2024 11:53:28	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060924988-40
Data e hora da emissão 24/06/2024 11:51:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIARIO

Código	Data Abertura	Situação
5498-01/24	26/01/2024	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA		52.340.415/0001-08
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI		5498-01/24
Logradouro	Número	Complemento
AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	861	LOJA B
Bairro	Cep	
CENTRO	14530000	
Cidade	UF	
Miguelópolis	SP	
Atividade		
Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		

O Departamento de Tributação da prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos mobiliários (TFL, TFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data smo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 11:50:11 do dia 24/06/2024

Válida até 24/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número A20A8E4B9BE3E4CD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45353307000104

Praça Vovó Mariquinha, Nº 100 - Centro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº do Cadastro 5498-01/24	Nº da Inscrição 5498-01/24	Nº do Alvará 46/2024	Validade 31/12/2024
------------------------------	-------------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF/CNPJ: 52340415000108

RG/Insc

Nome Fantas.: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI

Endereço

Logradouro: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA

Número: 861

Complemento: LOJA B

CEP: 14530000

Bairro: CENTRO

Cidade: MIGUELÓPOLIS

Estado: SP

Atividade Principal

Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Código

Data de Abertura

26/01/2024

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS CNPJ:
Praça Vovó Mariquinha, Nº 100 - Centro
 Rua Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '5498-01/24', '5498-01/24')

Data Emissão:	26/01/2024
Hora:	13:01:38
Exercício:	2024
Usuário:	VALDIR
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 023437
 Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 52340415000108
 Nome Fant.: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - ME
 Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA Nº: 861 CEP: 14530000
 Bairro: CENTRO Complemento: LOJA B
 Cidade: MIGUELÓPOLIS Estado: SP

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 5498-01/24
 Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA Nº: 861 CEP: 14530000
 Bairro: CENTRO Complemento: LOJA B
 Cidade: Miguelópolis Estado: SP
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 5498-01/24 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 26/01/2024 Processo: 0124/24 Encerramento: Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Tipo de Cadastro: Comércio e Prest. Serviços
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ME-Microempreendedor Individual
 Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: 0
 Atividade: Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
5	Alvará	000001	ALVARÁ
3	Imposto Sobre Servicos	120102	LOCAÇÃO DE ROUPAS
Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada
012938	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	16721797852	27/09/2023

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.340.415/0001-08

Razão

Social: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Endereço:

AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA 861 LOJA B / CENTRO /
MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062202376212431603

Informação obtida em 24/06/2024 11:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2028316

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 52.340.415/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

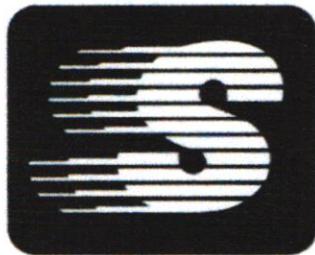
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076616283





speedway

CNPJ **52.340.415/0001-08**

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.340.415/0001-08**, sediada na **AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B; CEP 14530-000 MIGUELÓPOLIS-SP**, por intermédio de sua representante legal a Sra **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, portador da carteira de identidade nº **17.978.185-6** e do CPF nº **167.217.978-52**, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Miguelópolis, 24 de junho de 2024

ROANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretora

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

Eu, Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis - IPSPMM, no uso das atribuições que me foram conferidas, e considerando todas as etapas e análises realizadas no âmbito do Processo nº 04/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática, incluindo manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional conforme descrito no Processo 004/2024 com base nos serviços detalhados no Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação, AUTORIZO:

Empresa Contratada:**Rosangela dos Santos Silva (MEI) CNPJ: 52.340.415/0001-08**

Valor Global: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Justificativa:

Após o prazo estipulado para acolhimento de propostas e a análise criteriosa da proposta apresentada, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência, a empresa 52.340.415 - Rosangela dos Santos Silva apresentou a menor proposta, no valor global de R\$ R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) para o período de doze meses. Verificou-se, ainda, que a documentação apresentada pela referida empresa atendeu integralmente todos os requisitos de habilitação, conforme estipulado no Termo de Referência, qualificando-a para a contratação.

Conclusão:

Com base nas informações e análises realizadas, autorizo a contratação da empresa 52.340.415 - Rosangela dos Santos Silva – CNPJ: 52.340.415/0001-08, para a prestação de serviços de e consultoria e assessoria em informática, em conformidade com o Processo nº 04/2024.

Miguelópolis, 28 de junho de 2024

Instituto de Previdência dos Serv. Públicos Municipais de Miguelópolis - IPSPMM
Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CONTRATO N° 004/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

PROCESSO N° 004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – I.P.S.P.M. E ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA CONSISTENTE EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SITIO ELETRÔNICO, ADMINISTRAÇÃO DA INTRANET E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSPMM.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge nº 630, centro, na cidade de Miguelópolis, estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente, brasileira, portadora do RG nº 28.122.625-8 SSP-SP e do CPF 329.458.298-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MEI)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.340.415/0001-08, estabelecida na Avenida Leopoldo Carlos De Oliveira, 861 – Centro no município de Miguelópolis SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade nº 17.978.185-6 e CPF (MF) nº 167.217.978-52, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa de Licitação - **Processo n° 004/2024**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 004/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática junto ao Instituto de Previdência Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis, que consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota, conforme especificações constantes neste Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**Descrição do Objeto.**

Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e Impressoras, incluindo serviços de:

- Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede;
- Serviços configuração de aplicativo e sistemas em terminais;
- Serviços configuração e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de proteção e segurança;
- Serviços de desenvolvimento, hospedagem e atualização de Site Institucional;

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede do IPSPMM uma vez por semana.

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA II - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação se faz necessária para o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos do Instituto de Previdência de Miguelópolis. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados, que dependem diretamente de uma infraestrutura de TI, necessitam de manutenção corretiva e preventiva.

A manutenção de computadores e impressoras é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Instituto de Previdência de Miguelópolis. De forma preventiva e corretiva, essa manutenção assegura a longevidade dos equipamentos, minimiza falhas e agiliza o atendimento, garantindo o bom funcionamento dos softwares e das impressões de documentos.

A formatação e a instalação de programas são necessárias para manter os sistemas operacionais e os softwares atualizados e seguros. Esses serviços garantem que os computadores estejam aptos a realizar todas as funções necessárias para o cumprimento das atividades administrativas e de atendimento, com um desempenho otimizado e com a máxima segurança contra vulnerabilidades.

O gerenciamento e a configuração de redes são fundamentais para assegurar a comunicação eficiente entre os diferentes departamentos do Instituto e para garantir o acesso seguro e rápido às informações e sistemas necessários. Uma rede bem gerida contribui para a agilidade no atendimento e na execução de processos internos, reduzindo

50

50

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

tempo de resposta e aumentando a produtividade.

O desenvolvimento, a hospedagem e a atualização do site institucional são essenciais para garantir uma comunicação transparente e eficiente com os beneficiários e o público em geral. Um site bem desenvolvido e constantemente atualizado oferece informações relevantes e atualizadas, facilita o acesso a serviços online e melhora a imagem institucional, contribuindo para a confiança e a satisfação dos cidadãos.

CLÁUSULA III

DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" no mínimo de 01 vez por semana, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

Ficará nomeado o Sr. Roberto Alexandre Alves Ribeiro, inscrito no CPF nº 159.764.078-62, Lotado no cargo de Diretor Administrativo Financeiro (Portaria 15.915/2023), membro da diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV

DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente nº. 35144776-9, Agência nº. 001, Banco 077.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

51

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Dotação Orçamentária:

03 01 I.P.S.P.M

03 01 01 Oper. E Manut. Do IPSPMM

09 Previdencia Social

09 272 Previdencia do Regime Estatutário

09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público

09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. Do IPSPMM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao IPSPMM, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

O Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

CLÁUSULA VII – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita “in loco” sempre que solicitado com antecedência, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo fixado, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- Falta grave a juízo da autarquia Contratante;
- Abandono total ou parcial do serviço;
- Falência ou insolvência;
- Não der início as atividades no prazo previsto;
- Prestação de serviço de forma inadequada;
- Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei nº 14.133/2021;

Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 002/2024 da Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial <http://www.iprevmiquelopolis.sp.gov.br/> e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Miguelópolis/SP.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Miguelópolis, 01 de julho de 2024

Instituto de Previdência dos Serv. Públ. Municipais de Miguelópolis - IPSPMMSra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente**ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**
CNPJ 52.340.415/0001-08
CPF 167.217.978-52**Testemunhas:**Nome: Rodolfo Jorge Melo
CPF: 144.534.578-12Nome: Fumanca Louca de Oliveira
CPF: 196.271.868-99

Constui o objeto desse contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática junto ao Instituto de Previdência Municipais de Miguolópolis, que consistente em manutenção de softwares, atualização de placa do site eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota, conforme especificações constantes neste Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

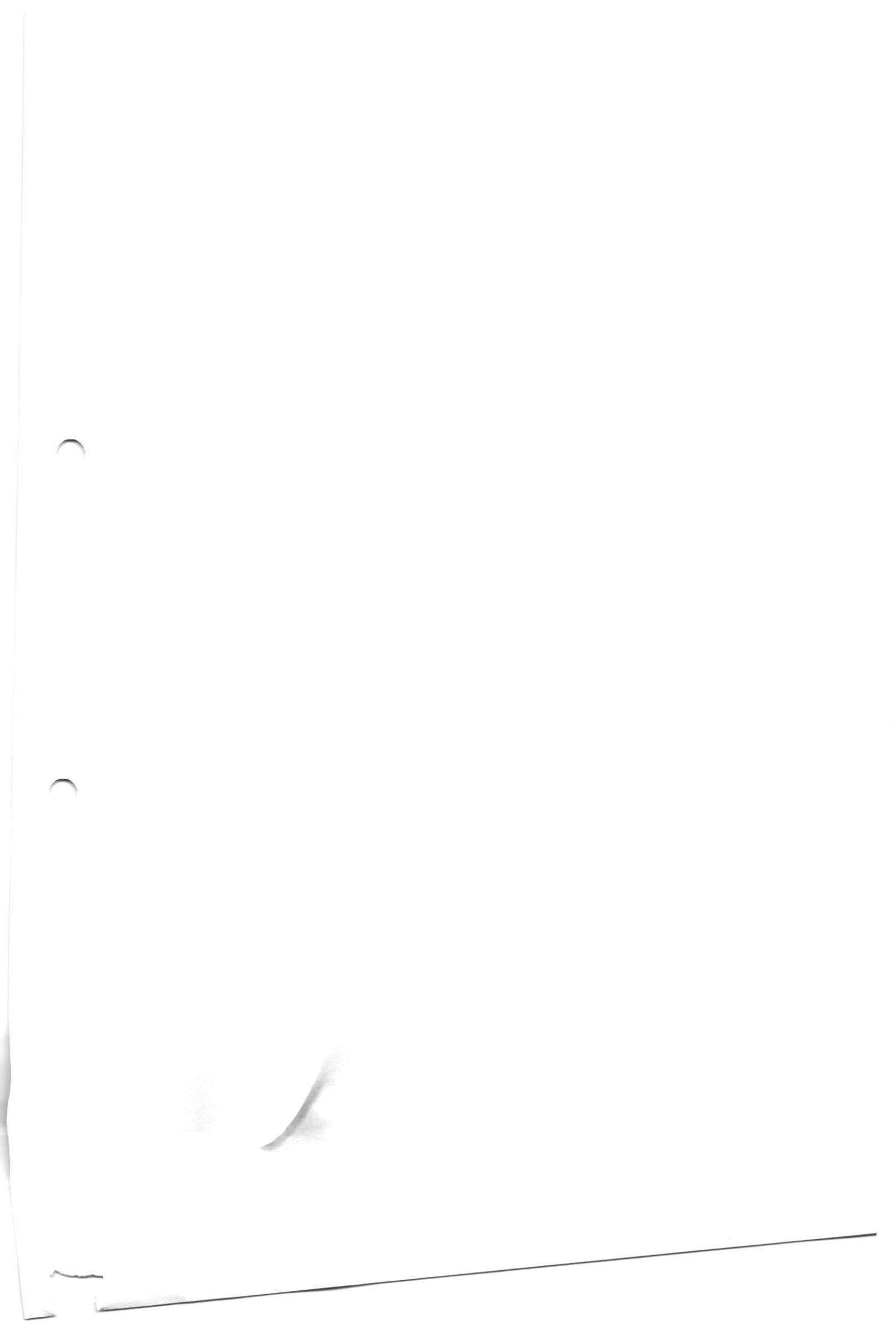
CLASULA I - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge nº 630, centro, na cidade de Miguelópolis, Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente, brasileira, portadora do RG nº 28.122.625-8 SSP-SP e do CPF 329.458.298-6, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MEI), inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 52.340.415/0001-08, estabelecida na Avenida Leopoldo Carlos De Oliveira, 861 – Centro no município de Miguelópolis SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade nº 17.978.185-6 e CPF (ME) nº 167.217.978-52, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e alegado, a celebração de presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa de Licitação - Processo nº 004/2024, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 004/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições nas cláusulas que seguem:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS - I.P.S.P.M. E ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, OBJETIVANDO CONTRATAGÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE INFORMATICA CONSISTENTE EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, AUTALIZAÇÃO DIÁRIA DO SITIO ELETRONICO, ADMINISTRAGÃO DA INTERNET E CONSULTORIA EM INFORMATICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENIAL E REMOTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSPM.

DISPENSA DE LICITACIÓN N° 004/2024
CONTRATO N° 004/2024
PROCESO N° 004/2024

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PÚBLICO MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
INSTITUTO PREVIDENCIAS MIGUELOPOLIS - SP.GOV.BR



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

PROCESSO: 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
CONTRATO 04/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em informática, contemplando:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores, impressoras, nobreaks, etc.);
- Suporte técnico de TI (atendimento a usuários, diagnósticos, instalação de software e hardware);
- Atualização e manutenção do site institucional do IPSPMM.

EMPRESA VENCEDORA: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MEI)

CNPJ 52.340.415/0001-08

VALOR GLOBAL: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

PUBLICAÇÕES:

PNCP Divulgação dia 18 de junho de 2024 (Folha 11)

Diário Oficial Divulgação dia 19 de junho de 2024 Edição 1154 Pág 4 (Folha 12)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em informática, contemplando:

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores, impressoras, nobreaks, etc.);

Supor te ténico de TI (atendimento a usuários, diagnósticos, instalação de software e hardware);

Atualização e manutenção do site institucional do IPSPMM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de informática, assegurar o atendimento contínuo às demandas dos usuários internos, além de manter o site institucional atualizado, cumprindo com os princípios de transparência, eficiência e publicidade previstos na administração pública.

A equipe interna do IPSPMM não possui corpo técnico especializado ou quantitativo suficiente para atender à demanda crescente de manutenção e suporte, o que pode comprometer a continuidade dos serviços administrativos e previdenciários.

3. ESCOPO PRELIMINAR DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados devem incluir:

a) Manutenção de Equipamentos

Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos;

Verificação e substituição de peças danificadas (exceto as peças, que serão fornecidas pelo IPSPMM ou cobradas à parte);

Limpeza interna e externa dos equipamentos;

Configuração de rede e compartilhamento.

b) Suporte Técnico

Atendimento de chamados presenciais ou remotos;

Instalação e configuração de softwares autorizados;

Apoio aos usuários com dúvidas e dificuldades técnicas;

Controle de inventário dos equipamentos de TI.

c) Atualização e Suporte ao Site Institucional

Atualização de notícias, informações legais, editais e documentos;

Apoio à manutenção da estrutura e layout do site;

Garantia de funcionamento seguro (atualizações de segurança, backup e integridade do conteúdo).

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Valor estimado da contratação: R\$ [VALOR ESTIMADO]

Fonte de recurso: Recursos próprios do RPPS – IPSPMM

A estimativa foi elaborada com base em cotações de mercado e contratos semelhantes realizados por outros órgãos municipais.

5. PRAZO ESTIMADO DE CONTRATO

Duração do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

Forma de execução: Contrato de prestação de serviços contínuos, com alocação de horas técnicas mensais.

6. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação do serviço poderá acarretar:

Interrupção ou falhas nos serviços administrativos e previdenciários prestados pelo Instituto;

Prejuízo ao atendimento de servidores e aposentados;

Desatualização do site institucional, afetando a transparência e o cumprimento da LAI (Lei de Acesso à Informação);

Aumento de riscos relacionados a falhas técnicas e indisponibilidade de equipamentos.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Redução do tempo de resposta e solução de problemas técnicos;

Melhoria na produtividade dos setores administrativos;

Equipamentos funcionando de forma adequada e segura;

Site institucional atualizado, transparente e acessível à população.

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis – SP 14 de junho de 2024.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Pesquisa de Preços para Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, torna público a pesquisa de preço para contratação direta.

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A pesquisa do preço, é realizada através da aferição dos preços praticados através do sistema de banco de preços, contendo os valores obtidos em licitações públicas, de mesmo objeto ou semelhantes, considerando as características e quantidades a serem contratadas. Não obtendo sucesso no levantamento através do sistema, caso ocorra a inexistência de licitações ocorridas nos últimos anos, é realizado o levantamento junto a empresas prestadoras do serviço disponíveis no mercado, porém, para este estudo não foi necessário pesquisa diretamente com fornecedor.

A pesquisa do preço foi realizada através da aferição dos preços praticados através de contratos vigentes com outros órgãos públicos, contendo os valores obtidos em licitações públicas de mesmo objeto ou similares considerando as características e quantidades a serem contratadas, sendo considerado para pesquisa serviços praticados em entidades municipais como Câmaras Municipais e Regimes Próprios de Previdência, visto que esses órgãos possuem características semelhantes ao IPSPMM.

Com base no disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 o setor de compras e contratos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis realizou uma pesquisa de preços conforme regulamentado, visando a contratação de serviços técnicos em informática, especificamente na manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional.

A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconizado pelo dispositivo legal supracitado. O objeto da pesquisa destinou-se a identificar valores compatíveis com o mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A justificativa para a contratação desses serviços reside na necessidade premente do Instituto em manter o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos e impressoras, na necessidade de formatação e instalação de programas e softwares atualizados e seguros além do gerenciamento e configuração da rede da entidade e atualização do site institucional.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço global, documentos que lhe dão suporte, que constam no anexo classificado.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR MÉDIO
1	12 meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto ao Instituto de Previdência Servidores Púlicos Municipais de Miguelópolis, por intermédio de profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	R\$ 46.680,00	R\$ 34.680,00	R\$ 54.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.340,00

Valor 1 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/54724133000130/2024/15>

Valor 2 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2024/90>

Valor 3 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/01109369000108/2024/4>

Valor 4 – Fonte: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/10462364000147/2024/20>

Conforme Previsto no artigo 13 da Instrução Normativa 01/2024 – Município de Miguelópolis/SP

“§ Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços...”

ESTIMATIVA VALOR REFERÊNCIA: Para o objeto a ser contrato os cinco orçamentos pesquisados no PNCP foram utilizados para o cálculo da média do processo,, perfazendo o valor de referência mensal de R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e valor global para doze meses de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais)

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.

O presente demonstrativo visa apresentar os resultados pretendidos em termos de economicidade decorrentes da contratação de serviços técnicos de informática para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Miguelópolis. A contratação abrange manutenção de softwares, atualização diária do sítio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Objetivos dos Serviços Técnicos de Informática

Otimização da Infraestrutura de TI: Implementação de práticas de manutenção corretiva e preventiva que asseguram o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Eficiência na Comunicação e Processos Internos: Garantir que a rede e os sistemas estejam configurados e gerenciados de forma eficiente, promovendo a comunicação e a execução de processos internos de maneira ágil e segura.

Transparência e Melhoria na Comunicação Institucional: Desenvolvimento, hospedagem e atualização contínua do site institucional, promovendo uma comunicação eficaz com os beneficiários e o público em geral.

Redução de Custos com Manutenção e Substituição de Equipamentos: A manutenção regular e preventiva de computadores e impressoras minimiza a ocorrência de falhas e prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos elevados com substituições e reparos emergenciais.

Otimização do Uso de Recursos de TI: A formatação e a instalação adequadas de programas garantem que os sistemas operacionais e softwares funcionem de forma eficiente, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e otimizando o desempenho dos equipamentos.

Gerenciamento Eficiente de Redes: A configuração e o gerenciamento adequados das redes asseguram uma comunicação eficiente entre os departamentos, evitando problemas de conectividade e reduzindo custos com suporte técnico.

Aumento da Produtividade: Com uma infraestrutura de TI bem mantida e configurada, os servidores do RPPS podem realizar suas atividades com maior eficiência, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a produtividade.

Agilidade nos Processos Internos: O gerenciamento eficiente das redes e a configuração correta dos aplicativos e sistemas em terminais facilitam a execução rápida e segura dos processos internos, melhorando a eficiência operacional do Instituto.

Suporte Contínuo e Atendimentos Ágeis: A disponibilidade de suporte técnico presencial e remoto garante que quaisquer problemas sejam solucionados rapidamente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.

Atualização Contínua do Site Institucional: A manutenção e atualização constante do site institucional garantem que as informações relevantes estejam sempre disponíveis para os beneficiários e o público em geral, promovendo transparência e confiança na gestão do RPPS.

CONCLUSÃO:

Com base nos resultados obtidos na pesquisa de preços para contratação de serviços técnicos de informática, realizada conforme as disposições legais e regulamentares vigentes, é possível concluir que a análise abrangeu uma ampla gama de fornecedores e valores estimados, proporcionando ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis uma visão abrangente e detalhada do mercado.

Observou-se uma variação nos valores estimados, refletindo a diversidade de serviços e fornecedores disponíveis. Além disso, a realização de uma pesquisa com uma quantidade acima do mínimo permitido evidencia a abrangência da pesquisa realizada.

Para estabelecer o valor de referência para a contratação, conforme previsto na Instrução Normativa 01/2024 e artigo 24 da Lei 14.133/2021, adotou-se uma metodologia que considera a média dos valores obtidos na pesquisa de preço para obter o valor referência do processo (teto).

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Com base nesse cálculo, o Instituto determinou o valor mensal máximo de R\$ 3.445,00 para o objeto a ser contratado.

Assim, considerando a análise criteriosa dos resultados obtidos, o Instituto está apto a tomar decisões fundamentadas e alinhadas com o objeto a qual deseja contratar.

Portanto solicitamos a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação bem como com o Termo de Referência dos serviços a serem contratados no site da entidade para obtenção de novas propostas caso algum fornecedor tenha interesse.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO

1. CAMARA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA - SP

Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos de Informática

Modalidade da contratação: Despesa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Razão social do fornecedor: 25.290.315 DONIZETE APARECIDO ANASTACIO

CNPJ 25.290.315/0001-41

Data de assinatura: 01/04/2024

Id contrato PNCP: 54724133000130-2-000015/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.680,00

Última atualização 02/04/2024

Local: Lençóis Paulista/SP **Orgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LENÇOIS PAULISTA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 29/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

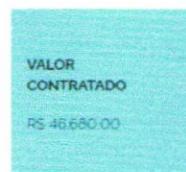
Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Data de assinatura:** 01/04/2024 **Vigência:** de 21/04/2024 a 20/04/2025

Id contrato PNCP: 54724133000130-2-000015/2024 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Id contratação PNCP: [54724133000130-1-000009/2024](#)

Objeto:

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA



FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 25.290.315 DONIZETE APARECIDO ANASTACIO **CNPJ/CPF:** 25.290.315/0001-41

Tipo: Pessoa jurídica

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 12/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/54724133000130/2024/15>

2. MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS - MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática – microcomputadores e redes.

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Razão social do fornecedor: RODRIGO AURELIO DE SOUZA

CNPJ 06.173.725/0001-68

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2024

Id contrato PNCP: 18026021000141-2-000090/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 34.680,00

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Última atualização: 24/04/2024

Local: Marmelópolis/MG Órgão: MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS Unidade executora: 536 - Unidade Unica

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 56/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2024 Data de assinatura: 24/04/2024 Vigência: de 24/04/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 18026021000141-2-000090/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 18026021000141-1-000052/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática - microcomputadores e redes

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:
R\$ 34.680,00	Nome/Razão social: RODRIGO AURELIO DE SOUZA CNPJ/CPF: 06.173.725/0001-68 Tipo: Pessoa Jurídica

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 13/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2024/90>

3. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA - SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do servidor e dos computadores, incluindo os no-breaks, aparelhos de rede (distribuidor de internet e roteadores sem fio), armazenamento em cloud de backups dos sistemas e aplicativos da Câmara, com manutenção presencialmente e por via remota, esta última quando autorizada, com condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Razão social do fornecedor: IDM TECNOLOGIA & RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 18.835.723/0001-76

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024

Id contrato PNCP: 01109369000108-2-000004/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 54.000,00

Contrato nº 0006/24/2024

Última atualização: 04/06/2024

Local: Itapira/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA Unidade executora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000014/24 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Data de assinatura: 09/03/2024 Vigência: de 09/03/2024 a 08/03/2025

Id contrato PNCP: 01109369000108-2-000004/2024 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 01109369000108-1-000018/2024

Id CIP: III II-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do servidor e dos computadores, incluindo os no-breaks, aparelhos de rede (distribuidor de internet e roteadores sem fio), armazenamento em cloud de backups dos sistemas e aplicativos da Câmara, com manutenção presencialmente e por via remota, esta última quando autorizada, com condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:
R\$ 54.000,00	Nome/Razão social: IDM TECNOLOGIA & RASTREAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 18.835.723/0001-76 Tipo: Pessoa Jurídica

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 14/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/01109369000108/2024/4>

4. FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA – IPAPORANGA - CE

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de Suporte Técnico, limpeza preventiva, manutenção e consertos dos equipamentos de Informática, Redes de Computadores e câmeras de segurança e impressoras, junto à Secretaria de Educação, através do FUNDEB no Município de Ipaporanga.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021

Razão social do fornecedor: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA

CNPJ 43.801.132/0001-25

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024

Id contrato PNCP: 10462364000147-2-000020/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00

Último atualização: 05/06/2024

Local: Ipaporanga/CE Órgão: MUNICIPIO DE IPAPORANGA Unidade executora: 06 - FUNDO DE DESENV DA EDUCACAO BASICA

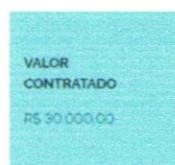
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0000920240306000286 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024 Data de assinatura: 02/06/2024 Vigência: de 02/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 10462364000147-2-000020/2024 Fonte: M2A tecnologia Id contratação PNCP: [10462364000147-1-000016/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de Suporte Técnico, limpeza preventiva, manutenção e consertos dos equipamentos de Informática, Redes de Computadores e câmeras de segurança e impressoras, junto à Secretaria de Educação, através do FUNDEB no Município de Ipaporanga.

**FORNECEDOR:**

Nome / Razão social: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA CNPJ / CPF: 43.801.132/0001-25

Tipo: Pessoa Jurídica

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 14/06/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/10462364000147/2024/20>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUBL MUN DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000005/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do site eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM

Informação complementar:

Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e Impressoras, incluindo serviços de Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede; Serviços configuração de aplicativo e sistemas em terminais; Serviços configuração e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de proteção e segurança; Serviços de desenvolvimento, hospedagem e atualização de Site Institucional; A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede do IPSPMM uma vez por semana. As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada; A empresa contratada permanecerá à disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros meios de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.340,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 35.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 41.340,00	R\$ 41.340,00	

Exibir: 1-1 de 1 Itens

Página: 1

< >

 Voltar



Este documento é de natureza diretriz. Faz parte do Portal Nacional de Contratações Públicas, um catálogo de referência, com suas informações estabelecidas na Lei nº 10.520, de 9 de agosto de 2002.

O desenvolvimento dessa versão do portal é um esforço conjunto de constituição de uma concepção direta local, homologada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

A adoção da "fórmula direta" no conteúdo das informações dos arquivos relativos ao contrato, deve ser disponibilizada no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades competentes.

 <https://portaldeservicoseconomico.gov.br>

 0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS**

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 004/2024**

O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 004/2024 para **“Contratação de empresa especializada de consultoria e manutenção de computadores e impressoras, incluindo configuração de servidores de rede e website com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM”** conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br>, e enviado exclusivamente para o e-mail institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br até as 14h00min do dia 27/06/2024.

ENDERECOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

1º) entrega via eletrônica - institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br ou;
2º) entrega física: na sede do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis – Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, das 08:00 às 13:30 hrs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 27/06/2024 – 14h00min.**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:** 27/06/2024 – 14h30min.

Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS
Data: 18/06/2024 15:46:06-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>**Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente**

Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

the first time in the history of the world, the
whole of the human race has been gathered
together in one place.

It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.

It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.

It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.

It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.

It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.
It is a great thing to have all the people
of the world gathered together in one place.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 004/2024)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretora Superintendente Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- 1º) entrega via eletrônica - institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br ou;
- 2º) entrega física: na sede do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis – Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, das 08:00 às 13:30 hrs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 27/06/2024 – 14h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 27/06/2024 – 14h30min.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;
- 2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 2.2.3. ANEXO III - Declarações Complementares;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados ao IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria:

03 01 I.P.S.P.M

03 01 01 Oper. E Manut. Do IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

-
- 09 Previdencia Social
 - 09 272 Previdencia do Regime Estatutário
 - 09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público
 - 09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. Do IPSPMM
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação para **12 (doze)** meses é de de R\$ **41.340,00** conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

4.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço máximos fixados por trabalho semelhante do objeto da contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 06 (seis) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

5.2. Ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 004/2024**.

5.3. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2024 – 14h00min**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº

15

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

14.133/21.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física ou eletrônica da proposta e dos documentos exigidos. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2. Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta dispensa

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.7. Quando do envio da proposta o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sendo ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado declarando como verdadeiros todos os documentos anexados à mensagem;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos serão analisadas

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

as propostas recebidas e após a análise do cumprimento das exigências deste Aviso, será classificada em primeiro lugar à proposta que se adequou ao objeto e a mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal;

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital;

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

8.3.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

8.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

-
- 9.2.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;
 - 9.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
 - 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 9.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
 - 9.2.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- a) advertência;
- b) multa no importe de 10% do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

11.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2. Poderá, o Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

13.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

13.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

13.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

13.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Miguelópolis/SP, 18 de junho de 2024.

Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

21

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

Descrição	Quant.	Valor Total Referência
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática, incluindo manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional conforme descrito no Termo de Referência.	12	R\$ 41.340,00
VALOR REFERÊNCIA (TETO): R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos quarenta reais)		

2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência previsto do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação se faz necessária para o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos do Instituto de Previdência de Miguelópolis. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados, que dependem diretamente de uma infraestrutura de TI, necessitam de manutenção corretiva e preventiva.

3.2. A manutenção de computadores e impressoras é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Instituto de Previdência de Miguelópolis. De forma preventiva e corretiva, essa manutenção assegura a longevidade dos equipamentos, minimiza falhas e agiliza o atendimento, garantindo o bom funcionamento dos softwares e das impressões de documentos.

3.3. A formatação e a instalação de programas são necessárias para manter os sistemas operacionais e os softwares atualizados e seguros. Esses serviços garantem que os computadores estejam aptos a realizar todas as funções necessárias para o cumprimento das atividades administrativas e de atendimento, com um desempenho otimizado e com a máxima segurança contra vulnerabilidades.

3.4. O gerenciamento e a configuração de redes são fundamentais para assegurar a comunicação eficiente entre os diferentes departamentos do Instituto e para garantir o acesso seguro e rápido às informações e sistemas necessários. Uma rede bem gerida

01

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

contribui para a agilidade no atendimento e na execução de processos internos, reduzindo tempo de resposta e aumentando a produtividade.

3.5. O desenvolvimento, a hospedagem e a atualização do site institucional são essenciais para garantir uma comunicação transparente e eficiente com os beneficiários e o público em geral. Um site bem desenvolvido e constantemente atualizado oferece informações relevantes e atualizadas, facilita o acesso a serviços online e melhora a imagem institucional, contribuindo para a confiança e a satisfação dos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e Impressoras, incluindo serviços de:

4.1.1. Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede;

4.1.2. Serviços configuração de aplicativo e sistemas em terminais;

4.1.3. Serviços configuração e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de proteção e segurança;

4.1.4. Serviços de desenvolvimento, hospedagem e atualização de Site Institucional;

4.2. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.2.1. A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede do IPSPMM uma vez por semana.

4.2.2. As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;

4.2.3. A empresa contratada permanecerá à disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.5. O Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Manter um servidor da área contábil para assinar os processos contábeis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

6.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.6. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

6.9. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

6.11. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

6.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

6.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

6.14. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

6.15. Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.16. A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" duas vezes por semana com carga horária de 40 horas mensais com data a combinar com o setor contábil

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

da entidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9. DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

10. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 ao Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- e) advertência;
- f) multa no importe de 10% do valor contratado;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

13.9. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como

Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

Miguelópolis/SP, 18 de junho de 2024.

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Processo nº 004/2024, que formaliza o pedido de contratação para a Contratação de Serviços acima descritos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1.1. Conforme disposto no artigo 75º da Lei Federal nº 11.332/2006, o valor da contratação não pode exceder 20% (vinte por cento) do valor da licitação, salvo se o valor da licitação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novcentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

17.1.2. Para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novcentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, [...].

17.1.3. As contratações devem tratar os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso com a especificação do objeto prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e eventuals interessados, devendo ser selecionada a proposta mais interessante da Administração em obter propostas adicionais de com a especificação do objeto prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e eventuals interessados, devendo ser selecionada a proposta mais interessante da Administração em obter propostas adicionais de com a especificação do objeto prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e eventuals interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

17.1.4. Conforme disposto no artigo 75º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 11.332/2006, o valor da contratação não pode exceder 20% (vinte por cento) do valor da licitação, salvo se o valor da licitação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novcentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

17.1.5. Conforme disposto no artigo 75º da Lei Federal nº 11.332/2006, o valor da contratação não pode exceder 20% (vinte por cento) do valor da licitação, salvo se o valor da licitação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novcentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [...].

16. DA LEGISLAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 41.340,00 conforme consta anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

15.1.1. Intimágoes e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

instituto@previdencia.miguelopolis.sp.gov.br

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSMM - INSTITUTO REV PÚBL. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Processo nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM

Certifico, para os devidos fins, que no dia 27 de junho de 2024, expiram os prazos legais para a manifestação de interesse no fornecimento de propostas adicionais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis, conforme o Termo de Referência. A seguir, apresento o detalhamento do processo, bem como das propostas recebidas.

Para determinar o valor de referência do objeto a ser contratado, foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Com o objetivo de assegurar a transparência do processo, foi publicado no site institucional (Portal da Transparência) e no PNCP o Aviso de Dispensa, edital e o Termo de Referência no dia 18 de junho de 2024, e com o intuito de tornar o processo mais amplo e transparente, também foi publicado o Aviso no Diário Oficial do Município na mesma data, estabelecendo o prazo de 7 dias úteis para apresentação das propostas até o dia 27 de junho de 2024.

Na tentativa de ampliar a concorrência, foi realizada uma pesquisa de empresas na região que poderiam atender o objeto em questão, mas não foi encontrado fornecedor que se abrange todos os descritivos, sendo que alguns realizavam manutenção de computadores, mas não em redes ou impressoras e aqueles que forneciam manutenção em site não poderiam realizar manutenção em equipamentos.

Assim foi estipulado um prazo para manifestação de interesse em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa Municipal de Miguelópolis 01/2024, sendo concedido um prazo de 7 (sete) dias úteis, um prazo superior ao aconselhado.

A empresa RD Informática, por meio do Sr. Jhonathan F. dos Reis no dia 21 de junho de 2024, enviou um e-mail informando que não conseguia baixar o edital disponibilizado. No dia 24 de junho foi lhe respondido por e-mail com o edital e Termo de Referência em anexo para análise e não houve envio de proposta, sendo considerado que não atendia o objeto a ser contratado.

Foi verificado que o arquivo que estava disponível para acesso não apresentava nenhum erro para download.

A empresa 52.340.415 – Rosangela dos Santos Silva enviou proposta por e-mail dentro do prazo estabelecido, a qual será considerada no processo.

Até o dia 27 de junho de 2024, não houve manifestações de outras empresas além das já citadas neste documento.

Segue anexo o relatório detalhado das propostas e manifestações recebidas.

EMPRESAS QUE SE MANIFESTARAM POR E-MAIL

Período de 05/06/2024 a 12/06/2024:

Data da Manifestação	Empresa	Valor Apresentado
24/06/2024	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

PESQUISA EFETIVADA PELO IPSPMM:

Empresa	Valor Total
25.290.315 DONIZETE APARECIDO ANASTACIO – Fonte PNCP https://pncp.gov.br/app/contratos/45281144000100/2024/30	R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscientos e oitenta reais)
RODRIGO AURELIO DE SOUZA. (CNPJ: 06.173.725/0001-68) Fonte PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2024/90	R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta reais)
IDM TECNOLOGIA & RASTREAMENTO LTDA CNPJ 18.835.723/0001-76 Fonte PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/01109369000108/2024/4	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA (43.801.132/0001-25) Fonte PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/10462364000147/2024/20	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente o Art. 75, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, realizamos uma pesquisa de mercado abrangente para estabelecer o valor de referência do processo de Dispensa de Licitação para o objeto de assessoria e consultoria de informática. O valor médio obtido através da pesquisa, utilizando quatro empresas, foi de R\$ 41.340,00.

Após a publicação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recebemos uma proposta de R\$ 35.400,00 da empresa local Rosangela dos Santos Silva (CNPJ: 52.340.415/0001-08), que atende os descritivo do objeto com uma visita técnica presencial por semana, conforme edital.

Durante a pesquisa de preços, duas das empresas cotadas apresentaram valores inferiores à proposta da empresa local selecionada:

Rodrigo Aurelio de Souza (CNPJ: 06.173.725/0001-68): Valor de R\$ 34.680,00. No entanto, esta empresa está localizada em Marmelópolis/MG, a 535 km de distância. A realização de 4 visitas técnicas presenciais mensais tornaria a contratação economicamente inviável devido aos custos adicionais de deslocamento e tempo de viagem, impactando negativamente na eficiência operacional.

Premium Publicidades & Serviços LTDA (CNPJ: 43.801.132/0001-25): Valor de R\$ 30.000,00. Esta empresa está localizada em Meruoca/CE, a aproximadamente 3.000 km de distância. A logística envolvida na execução presencial do serviço, com visitas técnicas semanais, tornaria a contratação inviável, considerando os custos significativos de deslocamento e tempo de viagem.

Essas empresas foram utilizadas apenas para a pesquisa de preço médio, pois suas sedes distantes tornam a execução do serviço, com as visitas presenciais semanais, inviável economicamente e logisticamente.

RESULTADO:

A empresa classificada com melhor proposta foi **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 52.340.415/0001-08** no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Racionalização da Escolha:

Viabilidade Econômica: A proposta da empresa local Rosangela dos Santos Silva, no valor de R\$ 35.400,00, é a mais viável economicamente, eliminando os custos adicionais de deslocamento e logística, e garantindo a eficiência na execução do serviço.

Eficiência Operacional: A proximidade geográfica da empresa local assegura a execução eficiente e pontual das visitas técnicas presenciais, conforme exigido no objeto da licitação, sem os atrasos e custos extras associados ao deslocamento de empresas distantes.

Conformidade Legal: A escolha está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo que o serviço seja prestado de forma adequada e dentro dos prazos necessários. Além disso, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 23, § 1º, permite a contratação direta quando as propostas locais apresentam melhor viabilidade econômica e operacional, considerando os custos totais do serviço.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada pela referida empresa, constatou-se que todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

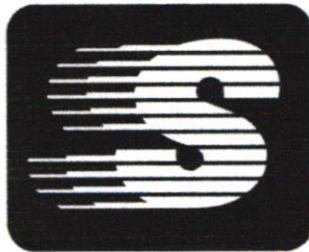
foram plenamente atendidos, qualificando-a como apta.

Diante do exposto, formalizamos a contratação da empresa local Rosangela dos Santos Silva pelo valor de R\$ 35.400,00. Esta decisão é fundamentada na Lei 14.133/2021 e nos princípios da administração pública, assegurando transparência, eficiência e economicidade no processo de dispensa de licitação.

Miguelópolis, 28 de junho de 2024



Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente



speedway

CNPJ **52.340.415/0001-08**

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO II - PROPOSTA

*Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do
Município de Miguelópolis*

Licitante: **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA,**

CNPJ: **52.340.415/0001-08,**

Endereço: **AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B,**

Telefone: **(16) 99129-7522 E-mail: valdir.alves2002@gmail.com**

Responsável: **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CPF: 167.217.978-52**

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM.

Descrição	Qtde	Valor mês	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessorial em informática, incluindo manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional conforme descrito no Termo de Referência	12	2.950,00	35.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00			

O valor global da proposta é de R\$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame. A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: **077** - Agência: **0001** - Conta Corrente: **35144776-9**

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **MICROEMPRESÁRIA**, RG nº: **17.978.185-6**, CPF nº:**167.217.978-52**, Cargo: **DIRETORA**

Miguelópolis, 24 de junho de 2024



ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretora

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ROSANGELA DOS SANTOS SILVA **CPF** 167.217.978-52

CNPJ 52.340.415/0001-08 **Data de Abertura** 27/09/2023

Nome Empresarial
52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 27/09/2023

Endereço Comercial

CEP 14530-000	Logradouro AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	Número 861	Complemento LOJA B
Bairro CENTRO	Município MIGUELOPOLIS	UF SP	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 27/09/2023	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Professor(a) particular, independente

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Alfaiate independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.340.415/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2023
NOME EMPRESARIAL 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA		NUMERO 861	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 14.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUELOPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELADOSANTOSSILVA@GMAIL.COM.BR		TELEFONE (16) 9999-6873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024 às 11:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:25 do dia 17/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2024.

Código de controle da certidão: **514D.F579.10D4.308B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.340.415

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	58355972	Folha 1 de 1		
Data e hora da emissão	24/06/2024 11:53:28	(hora de Brasília)		
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.			
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.				
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.				
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio				
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br				



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060924988-40
Data e hora da emissão 24/06/2024 11:51:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIARIO

Código	Data Abertura	Situação
5498-01/24	26/01/2024	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA		52.340.415/0001-08
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI		5498-01/24
Logradouro	Número	Complemento
AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	861	LOJA B
Bairro	Cep	
CENTRO	14530000	
Cidade	UF	
Miguelópolis	SP	
Atividade		
Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		

O Departamento de Tributação da prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos mobiliários (TFL, TFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data smo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 11:50:11 do dia 24/06/2024

Válida até 24/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número A20A8E4B9BE3E4CD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45353307000104

Praça Vovó Mariquinha, Nº 100 - Centro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº do Cadastro 5498-01/24	Nº da Inscrição 5498-01/24	Nº do Alvará 46/2024	Validade 31/12/2024								
Contribuinte Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 52340415000108 RG/Insc Nome Fantas.: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI											
Endereço Logradouro: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA Número: 861 Complemento: LOJA B CEP: 14530000 Bairro: CENTRO Cidade: MIGUELÓPOLIS Estado: SP											
Atividade Principal Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios											
Horário de Funcionamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Meio de Semana</th> <th>Sábado</th> <th>Domingo</th> <th>Feriado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Das: 0 Até: 0</td> <td>Das: 0 Até: 0</td> <td>Das: 0 Até: 0</td> <td>Das: 0 Até: 0</td> </tr> </tbody> </table>				Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado	Das: 0 Até: 0			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado								
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0								
Observações											
Detalhamento da Atividade											
Data de Abertura 26/01/2024	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública										
ORGÃO EXPEDIDOR		Código _____ Código do ISS _____									
Divisão de Tributação _____ 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA											
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS CNPJ:
Praça Vovó Mariquinha, Nº 100 - Centro
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '5498-01/24', '5498-01/24')

Data Emissão:	26/01/2024
Hora:	13:01:38
Exercício:	2024
Usuário:	VALDIR
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 023437
Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 52340415000108
Nome Fant.: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - ME
Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA Nº: 861 CEP: 14530000
Bairro: CENTRO Complemento: LOJA B
Cidade: MIGUELÓPOLIS Estado: SP

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 5498-01/24
Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA Nº: 861 CEP: 14530000
Bairro: CENTRO Complemento: LOJA B
Cidade: Miguelópolis Estado: SP
Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 5498-01/24 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 26/01/2024 Processo: 0124/24 Encerramento: Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Tipo de Cadastro: Comércio e Prest. Serviços
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ME-Microempreendedor Individual
Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: 0
Atividade: Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
5	Alvará	000001	ALVARÁ
3	Imposto Sobre Servicos	120102	LOCAÇÃO DE ROUPAS
Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada
012938	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	16721797852	27/09/2023

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.340.415/0001-08

Razão

Social: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Endereço:

AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA 861 LOJA B / CENTRO /
MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062202376212431603

Informação obtida em 24/06/2024 11:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2028316

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 52.340.415/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

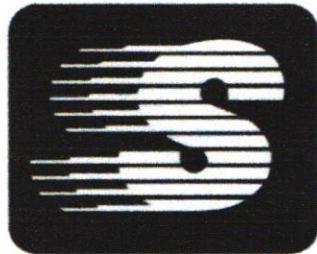
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076616283





speedway

CNPJ **52.340.415/0001-08**

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.340.415/0001-08**, sediada na **AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B; CEP 14530-000 MIGUELÓPOLIS-SP**, por intermédio de sua representante legal a Sra **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, portador da carteira de identidade nº **17.978.185-6** e do CPF nº **167.217.978-52**, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Miguelópolis, 24 de junho de 2024

ROANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretora

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 004/2024

Dispensa de Llicitação nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

Eu, Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis - IPSPMM, no uso das atribuições que me foram conferidas, e considerando todas as etapas e análises realizadas no âmbito do Processo nº 04/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática, incluindo manutenção de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede, hospedagem e atualização de site institucional conforme descrito no Processo 004/2024 com base nos serviços detalhados no Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação, AUTORIZO:

Empresa Contratada:

Rosangela dos Santos Silva (MEI) CNPJ: 52.340.415/0001-08

Valor Global: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Justificativa:

Após o prazo estipulado para acolhimento de propostas e a análise criteriosa da proposta apresentada, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência, a empresa 52.340.415 - Rosangela dos Santos Silva apresentou a menor proposta, no valor global de R\$ R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) para o período de doze meses. Verificou-se, ainda, que a documentação apresentada pela referida empresa atendeu integralmente todos os requisitos de habilitação, conforme estipulado no Termo de Referência, qualificando-a para a contratação.

Conclusão:

Com base nas informações e análises realizadas, autorizo a contratação da empresa 52.340.415 - Rosangela dos Santos Silva – CNPJ: 52.340.415/0001-08, para a prestação de serviços de e consultoria e assessoria em informática, em conformidade com o Processo nº 04/2024.

Miguelópolis, 28 de junho de 2024

Instituto de Previdência dos Serv. Públicos Municipais de Miguelópolis - IPSPMM
Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CONTRATO N° 004/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

PROCESSO N° 004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – I.P.S.P.M. E ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA CONSISTENTE EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SITIO ELETRÔNICO, ADMINISTRAÇÃO DA INTRANET E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSPMM.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge nº 630, centro, na cidade de Miguelópolis, estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente, brasileira, portadora do RG nº 28.122.625-8 SSP-SP e do CPF 329.458.298-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MEI)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.340.415/0001-08, estabelecida na Avenida Leopoldo Carlos De Oliveira, 861 – Centro no município de Miguelópolis SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade nº 17.978.185-6 e CPF (MF) nº 167.217.978-52, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa de Licitação - **Processo n° 004/2024**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 004/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática junto ao Instituto de Previdência Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis, que consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota, conforme especificações constantes neste Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**Descrição do Objeto.**

Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e Impressoras, incluindo serviços de:

- Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede;
- Serviços configuração de aplicativo e sistemas em terminais;
- Serviços configuração e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de proteção e segurança;
- Serviços de desenvolvimento, hospedagem e atualização de Site Institucional;

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede do IPSPMM uma vez por semana.

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA II - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação se faz necessária para o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos do Instituto de Previdência de Miguelópolis. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados, que dependem diretamente de uma infraestrutura de TI, necessitam de manutenção corretiva e preventiva.

A manutenção de computadores e impressoras é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Instituto de Previdência de Miguelópolis. De forma preventiva e corretiva, essa manutenção assegura a longevidade dos equipamentos, minimiza falhas e agiliza o atendimento, garantindo o bom funcionamento dos softwares e das impressões de documentos.

A formatação e a instalação de programas são necessárias para manter os sistemas operacionais e os softwares atualizados e seguros. Esses serviços garantem que os computadores estejam aptos a realizar todas as funções necessárias para o cumprimento das atividades administrativas e de atendimento, com um desempenho otimizado e com a máxima segurança contra vulnerabilidades.

O gerenciamento e a configuração de redes são fundamentais para assegurar a comunicação eficiente entre os diferentes departamentos do Instituto e para garantir o acesso seguro e rápido às informações e sistemas necessários. Uma rede bem gerida contribui para a agilidade no atendimento e na execução de processos internos, reduzindo

tempo de resposta e aumentando a produtividade.

O desenvolvimento, a hospedagem e a atualização do site institucional são essenciais para garantir uma comunicação transparente e eficiente com os beneficiários e o público em geral. Um site bem desenvolvido e constantemente atualizado oferece informações relevantes e atualizadas, facilita o acesso a serviços online e melhora a imagem institucional, contribuindo para a confiança e a satisfação dos cidadãos.

CLÁUSULA III

DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" no mínimo de 01 vez por semana, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

Ficará nomeado o Sr. Roberto Alexandre Alves Ribeiro, inscrito no CPF nº 159.764.078-62, Lotado no cargo de Diretor Administrativo Financeiro (Portaria 15.915/2023), membro da diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV

DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente nº. 35144776-9, Agência nº. 001, Banco 077.



51

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Dotação Orçamentária:

03 01 I.P.S.P.M

03 01 01 Oper. E Manut. Do IPSPMM

 09 Previdencia Social

 09 272 Previdencia do Regime Estatutário

 09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público

 09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. Do IPSPMM

 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao IPSPMM, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

O Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

CLÁUSULA VII – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita “in loco” sempre que solicitado com antecedência, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo fixado, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- Falta grave a juízo da autarquia Contratante;
- Abandono total ou parcial do serviço;
- Falência ou insolvência;
- Não der início as atividades no prazo previsto;
- Prestação de serviço de forma inadequada;
- Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei nº 14.133/2021;

Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 002/2024 da Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br/> e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Miguelópolis/SP.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Miguelópolis, 01 de julho de 2024

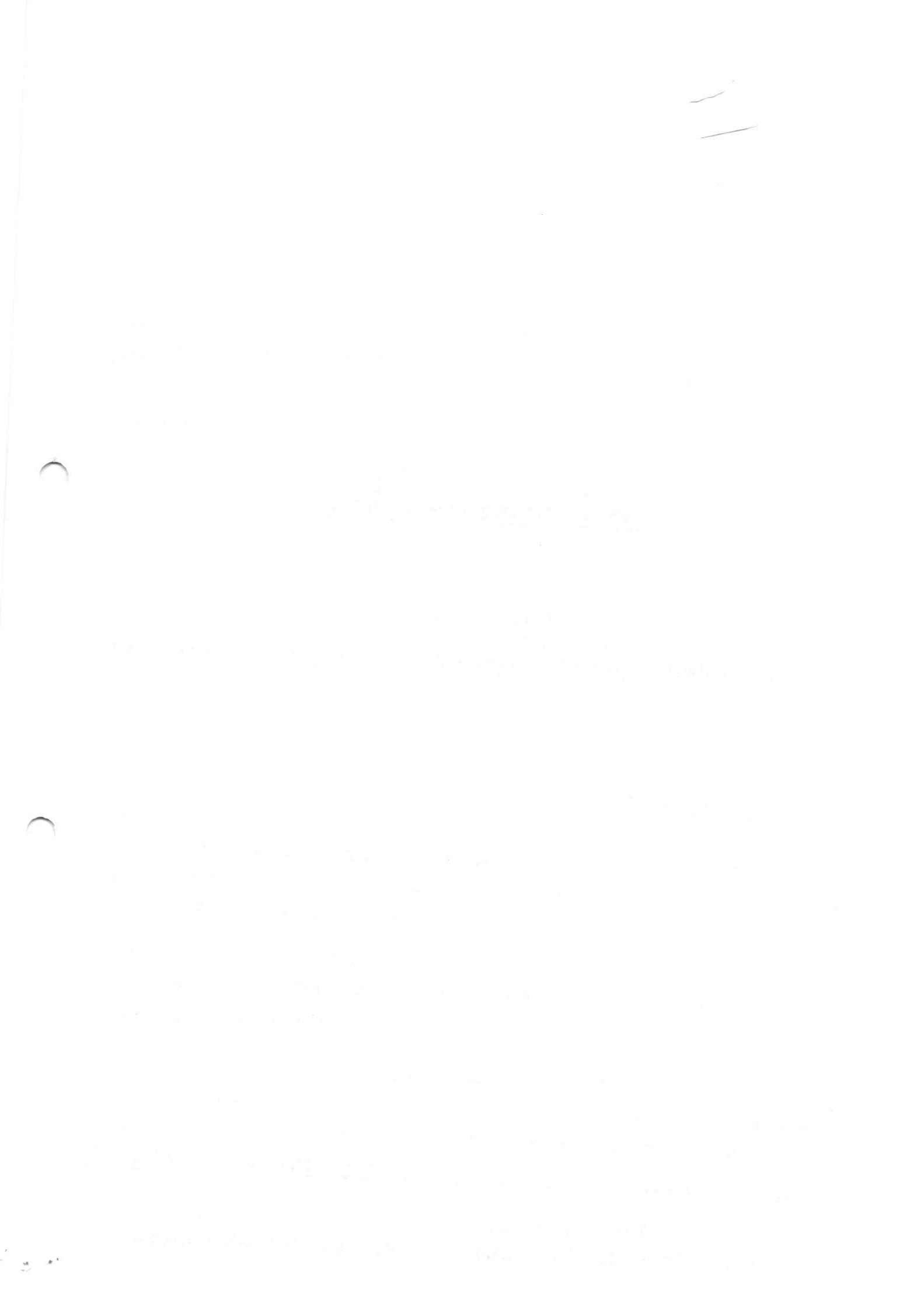
Instituto de Previdência dos Serv. Púlicos Municipais de Miguelópolis - IPSPMM
 Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
 Diretora Presidente

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
 CNPJ 52.340.415/0001-08
 CPF 167.217.978-52

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Jorge Melo
 CPF: 144.534.578-12

Nome: Lumana Louca de Moura
 CPF: 196.271.868-99



Assinatura de Miguelópolis - SP - 07/08/2024

Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação
com assistência técnica presencial e remota, conforme especificações constantes neste
atualizado diária do site eletrônico, administrado da internet e consultoria em informática
públicos Municipais de Miguelópolis, que consistente em manutenção de softwares,
execução de serviços técnicos de informática junto ao Instituto de Previdência Servidores
constitui o objeto desde contrato a contratação de empresa especializada para
execução de serviços técnicos de informática junto ao Instituto de Previdência Servidores

CLAUSULA I - DO OBJETO

constadas nas cláusulas que seguem:

conforme com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições
e a proposta apresentada pela CONTRATADE, constantes do Processo nº 004/2024, em
Processo nº 004/2024, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA
para prestação de serviços descritos no Ata Convocatória da Dispensa de Licitação -
legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avenerado, e celebra o presente contrato
identidade nº 17.978.185-6 e CPF (MF) nº 167.217.978-52, de acordo com a representação
simplesmente CONTRATADE, neste ato representada por , portador da Cédula de
Carlos De Oliveira, 861 - Centro no município de Miguelópolis SP, doravante denominado
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.340.415/0001-08, estabelecida na Avenida Leopoldo
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (ME),
RG nº 28.122.625-8 SSP-SP e do CPF 329.458.298-6, doravante denominado
Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente, brasileira, portadora do
Miguelópolis, estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente Sra.
público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge nº 630, centro, na cidade de
Miguelópolis, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
AS NECESSIDADES DO IPSPM.

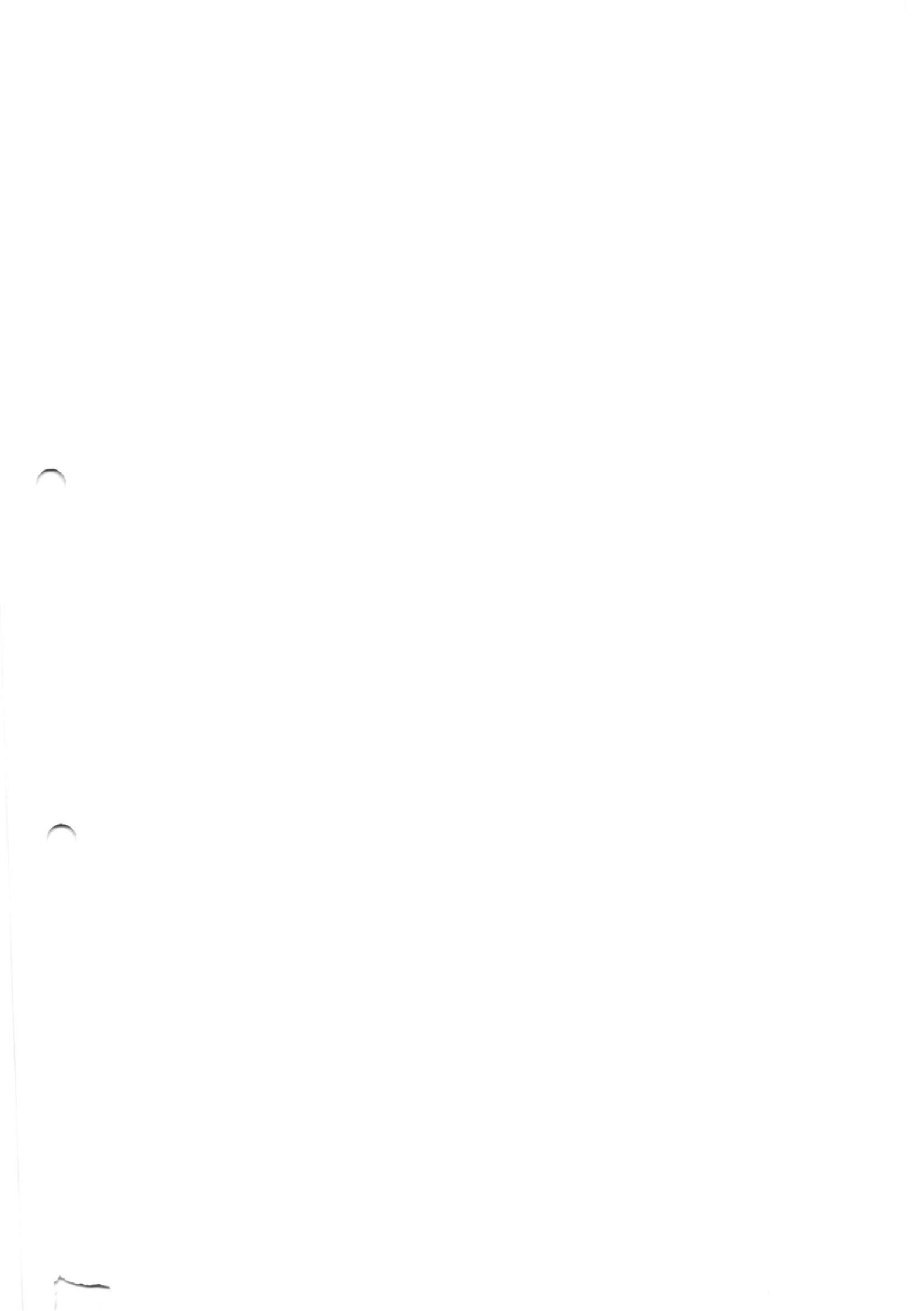
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENTEIAL E REMOTA PARA ATENDER
DA INTERNET E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA COM
ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SITIO ELETRÔNICO, ADMINISTRAR
CONSISTENTE EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA
OBJETIVANDO CONTRATAR AO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
MIGUELÓPOLIS - I.P.S.P.M. E ROSANGELA DOS SANTOS SILVA,
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE
PROCESO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis - SP - 07/08/2024

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS



O gerenciamento é a configuração de redes são fundamentais para assegurar a comunicação eficiente entre os diferentes departamentos do instituto e reduzindo acesso seguro e rápido às informações e sistemas necessários. Uma rede bem gerida contribui para a agilidade no atendimento e na execução de processos internos, reduzindo

máxima segurança contra vulnerabilidades.

A formação de uma equipe especializada na prestação de serviços é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e de atendimento, com um desempenho otimizado e com a utilização de softwares autorizados e seguros. Esses serviços garantem que os computadores estejam aptos a realizar todas as funções necessárias para o cumprimento operacionais e de softwares autorizados e seguros. De forma preventiva, essa manutenção assegura a longevidade dos

equipamentos, minimiza falhas e agiliza o atendimento, garantindo o bom funcionamento dos softwares e das impressoras de documentos.

De forma preventiva e corretiva, essa manutenção assegura a longevidade dos equipamentos, minimiza falhas e agiliza o atendimento, garantindo o bom funcionamento dos softwares e das impressoras de documentos.

A manutenção dos computadores e impressoras é essencial para garantir o pleno funcionamento das equipes utilizadas pelo Instituto de Previdência de Miguelópolis.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação se faz necessária para garantir a disponibilidade de uma estrutura de TI, necessária para a realização de suas funções.

CLÁUSULA II - JUSTIFICATIVA

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede de Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada. A empresa contratada permanecerá disponível em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas sobre serviços prestados, que dependem diretamente de uma estrutura de TI, necessária para a realização de suas funções.

- Serviços de desenvolvimento, hospedagem e atualização de Site institucional;
- Serviços de proteção e segurança;
- Serviços configurado e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de monitoramento e gerenciamento;
- Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede;

Incluído serviços de:

Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e impressoras.

Descrição do Objeto.

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

9, Agência nº. 001, Banco 077.
sua exigibilidade. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente nº. 35144776
do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar da entrega
quatrocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 2.950,00 (dois mil novocentos e cinquenta reais).
O valor integral desse Contrato corresponde a R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e

DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

CLAUSSULA IV

definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.
clausulas e condições estabelecidas, e, ainda, afixar a nota fiscal quando do recebimento
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados para o fio cumprimento das
deverindo fazer anotações e registrar os defeitos de todos os documentos, determinando o que for
responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado.
Públicos do Município de Miguelópolis, para atuar como Gestor do Contrato, que ficará
15.915/2023), membro da diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores
159.764.078-62, lotado no cargo de Diretor Administrativo Finanças (Portaria
Ficará nomeado o Sr. Roberto Alexandre Alves Ribeiro, inscrito no CPF nº
Supernitendente.

serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor
efetuar seus serviços por telefônico, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá
loco" no mínimo de 01 vez por semana, caso não seja prejudicado a prestação do
necessário via telefone, whatapp, acesso remoto (telefônico), e-mail e com visita "in
Públicos do Município de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que
referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores
A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de
acordo com Termo de Referência, parte integrante desse Ato Convocatório.

DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSSULA III

institucional, contribuindo para a confiança e a satisfação dos cidadãos.
relevantes e atualizadas, facilita o acesso a serviços online e melhora a imagem
em geral. Um site bem desenhado é constante mente atualizado oferece informações
para garantir uma comunicação transparente e eficiente com os beneficiários e o público
O desenvolvimento, a hospedagem e atualização do site institucional são essenciais
tempo de resposta e aumentando a produtividade.

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,

do contrato;

transfere ao IPSPM, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

responsabilidade, sem qualquer solidariedade ao CONTRATANTE, cabendo-lhe

recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua

terceiros que a CONTRATADA coloca a serviço;

O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepositos ou

escaláculo sobre o andamento dos serviços;

Formecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou

presentar os escarcimentos que formam solicitações pelo CONTRATANTE.

executados!

pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade de executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo,

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terciário Pessoa Jurídica

09 272 0136 2051 0000 Operação e Manutenção do IPSPM

09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 Previdência Social

03 01 Oper. E Manutenção do IPSPM

03 01 I.P.S.P.M

Datágão Organizacional:

recursos disponíveis;

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes

contrato.

Deverá obrigatoriamente constar da Nota Fiscal o número do processo e desse

único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo

e comerciais ou indenizações não transferir a Contratante a responsabilidade por seu

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais

Instituto Previdenciário Municipal SP-Gov.br

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSPM - INSTITUTO PREV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

Admistrado ou terceiros, sera considerada como inexequível parcial dos serviços.

Sera a CONTRATADA responsável administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mao de obra, alimento, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPÓIS - SP, prestando suporte periódicamente, sempre que necessário via telefone, whatapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" sempre que solicitado com antecedência, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre dependendo de autorização prévia do Diretor Superintendente.

Dar clínica ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anomalia que verificare a execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

Mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços.

Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estíla conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, excluídos o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A CONTRATADE não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto

Digitized by srujanika@gmail.com

PSPM - INSTITUTO PREV PUB. MUNICIPALS DE MIGUELOPOLIS

Extingui-los, unilateralmente, nos casos específicos nestas Leis.
público, respeitados os direitos do contratado.
Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse
Administrativo, em relação a elas, as preverávulas de:
O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à

CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA VII - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Percentual do mês de referência, utilizando-se a última disponibilidade
somentre após comprovação de vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta de pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinguido desse, havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12

Federal nº 14.133/2021.
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O Instituto de Previdência Municipal Miguelpólis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

correspondente ao formulamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de comissão/servidor especialmente designado, e efetuar o pagamento à contratada no valor

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de verificadas no objeto formulado, para que seja substituído, preparado ou corrigido;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imprevidências, faltas ou irregularidades finis de acertarão e receberão definitivo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de detal:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

Instituto Previdenciário de Miguelpólis - SP Governo

o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Além de suspensão temporária da participação em licitação de impedimento de contratar apresentada, a título de indemnização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta que não previsse os subitemes anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão do contrato se for o caso.

Pela inexécução total do contrato ou por inobservância de cláusula contratual sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

Pela inexécução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Enduário perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja provida a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Suspensão temporária de participação em licitação de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devido não fôr quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Inscrito em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos ou carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmagão, sob pena de existentes ou recahidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por as multas a que se refere os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos prejudicado da rescisão contratual.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, sem incididos os serviços no prazo fixado, configurando-se a inexécução total do contrato, sem da Administração, sem prejuízo da rescisão contratual.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADE cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, quando a CONTRATADE praticar pedenças irregulares.

Advéntencia por escrito, quando a CONTRATADE praticar pedenças irregulares;

enumerações na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

Pela inexécução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a previa defesa contraditório, a Administração poderá aplicar a CONTRATADE, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PÚBL. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

(Signature)

aplicação das sanções cabíveis.

motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no

a Contratada ou para com terceiros.

prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para Contratante, consequentemente respondendo civil e criminalmente, por todos os danos e A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

independentemente de transcrição.

seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada.

Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 002/2024 da Dispensa de Licitação e

Na Lei nº 14.133/2021.

O presente contrato fundamenta-se:

E A PROPOSTA.

CLÁUSULA XII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAGÃO AO EDITAL

de ambas as partes.

Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento

CLÁUSULA XI - DA DOCUMENTAÇÃO

Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Prestação de serviço de forma inadequada;

Não der início às atividades no prazo previsto;

Falência ou insolvência;

Abandono total ou parcial do serviço;

Falta grave à justiça da autoridade Contratante;

Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

Maneira deficiente do serviço;

seu prazo;

constituído motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

www.miguelopolis.sp.gov.br

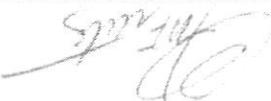
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSMM - INSTITUTO PREV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

CPF: 444.534.541-12
Name: Rosangela dos Santos Silva
CPF: 167.217.978-52
CNPJ 52.340.415/0001-08

TESTEMUNHAS:

Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de Miguelpólis - IPSPM
Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente



Miguelpólis, 01 de julho de 2024

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram acertar todas as condições estabelecidas neste instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Para dirimir quaisquer divergências deste contrato, fica eleito com exclusividade o Forno da cidade de Miguelpólis/SP.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

O presente contrato é válido para todos os efeitos legais e ouvidos a dispositivo do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.
Divulgados no sítio eletrônico oficial <http://www.miguelpolis.sp.gov.br> e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

IPSMM - INSTITUTO REV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
<http://www.miguelpolis.sp.gov.br>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

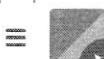
Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000005/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de informática consistente em manutenção de softwares, atualização diária do sitio eletrônico, administração da intranet e consultoria em informática com assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades do IPSPMM

Informação complementar:

Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e Impressoras, incluindo serviços de: Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede; Serviços configuração de aplicativo e sistemas em terminais; Serviços configuração e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de proteção e segurança; Serviços



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada; A empresa contratada permanecerá à disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.340,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 35.400,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
0004/24	01/07/2024	01/07/2024 a 30/06/2025	06082303000187-2-000005/2024	R\$ 35.400,00

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO: 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

CONTRATO 04/2024

Em 18 de julho 2024, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 67, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis